HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA

Termo de Referência 55/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
55/2026	160088-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA	TAILANY DE OLIVEIRA DE ALMEIDA	09/11/2026 13:33 (v 0.12)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64576.018016/2025-01

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 64576.018016/2025-01)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para a UROLOGIA, GINECOLOGIA E MASTOLOGIA, incluindo comodato de equipamentos, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Brasília (H Mil A Brasília), nos termos da tabela a seguir, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BENEFÍCIO
GRUPO 1							
1	462503	FIBRAS ÓTICAS ENERGIZADAS COM EXTREMIDADE DISTAL PÓLIDA E A PROXIMAL TERMINADA COM CONECTOR PADRÃO SMA OU CNV COMPATIVEL COM TODOS OS TIPOS DE LASER PULSADO DE HÓLMIO YAG COM COMPRIMENTO DE ONDA DE 2,100 NANÔMETROS, POTÊNCIA MÁXIMA DE 30 WATTS, ENERGIA AJUSTÁVEL DE 0,4 A 0,3 JOULES, FREQUÊNCIA AJUSTÁVEL DE 5,0 A 20HZ, COM PROPRIEDADE DE VARIAÇÃO DE DURAÇÃO OU LARGURA DE PULSO DE 350 PARA 700 MICROSSEGUNDOS. DIMENSÕES 200 A 273 MICRÔMETROS. ESTERILIZADO DE USO ÚNICO. (COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO GERADOR FORNECIDO PELA EMPRESA VENCEDORA NO MOMENTO DA CIRURGIA)	UNIDADE	100	R$ 2.666,7633	R$ 266.676,33	Ampla Concorrência

2	462502	FIBRA ÓTICAS ENERGIZADAS COM EXTREMIDADE DISTAL PÓLIDA E APROXIMAL TERMINADA COM O CONECTOR PADRÃO SMA OU CNV. COMPATÍVEL COM TODOS OS TIPOS DE LASER PULSADO DE HÓLMIO: YAG COM COMPRIMENTO DE ONDA DE 2,100 NANÔMETROS, POTÊNCIA MÁXIMA DE 30 WATTS, ENERGIA AJUSTÁVEL DE 0,4 A 0,3 JOULES, FREQUÊNCIA AJUSTÁVEL DE 5,0 A 20 HZ, COM PROPRIEDADE DE VARIAÇÃO DE DURAÇÃO OU LARGURA DE PULSO DE 350 PARA 700 MICROSSEGUNDOS. DIMENSÕES 365 A 400 MICRÔMETROS. ESTERILIZADO DE USO ÚNICO. (COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO GERADOR FORNECIDO PELA EMPRESA VENCEDORA NO MOMENTO DA CIRURGIA)	UNIDADE	100	R$ 2.500,4500	R$ 250.045,00	Ampla Concorrência
3	438263	FIBRA ÓTICAS ENERGIZADAS COM EXTREMIDADE DISTAL PÓLIDA E APROXIMAL TERMINADA COM O CONECTOR PADRÃO SMA OU CNV. COMPATÍVEL COM TODOS OS TIPOS DE LASER PULSADO DE HÓLMIO: YAG COM COMPRIMENTO DE ONDA DE 2,100 NANÔMETROS, POTÊNCIA MÁXIMA DE 30 WATTS, ENERGIA AJUSTÁVEL DE 0,4 A 0,3 JOULES, FREQUÊNCIA AJUSTÁVEL DE 5,0 A20 HZ, COM PROPRIEDADE DE VARIAÇÃO DE DURAÇÃO OU LARGURA DE PULSO DE 350 PARA 700 MICROSSEGUNDOS. DIMENSÕES 940 A 1000 MICRÔMETROS. ESTERILIZADO DE USO ÚNICO. (COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO GERADOR FORNECIDO PELA EMPRESA VENCEDORA NO MOMENTO DA CIRURGIA)	UNIDADE	100	R$ 6.986,0433	R$ 698.604,33	Ampla Concorrência
4	462504	FIBRA ÓTICAS ENERGIZADAS COM EXTREMIDADE DISTAL PÓLIDA E APROXIMAL TERMINADA COM O CONECTOR PADRÃO SMA OU CNV. COMPATÍVEL COM TODOS OS TIPOS DE LASER PULSADO DE HÓLMIO: YAG COM COMPRIMENTO DE ONDA DE 2,100 NANÔMETROS, POTÊNCIA MÁXIMA DE 30 WATTS, ENERGIA AJUSTÁVEL DE 0,4 A 0,3 JOULES, FREQUÊNCIA AJUSTÁVEL DE 5,0 A 20 HZ, COM PROPRIEDADE DE VARIAÇÃO DE DURAÇÃO OU LARGURA DE PULSO DE 350 PARA 700 MICROSSEGUNDOS. DIMENSÕES 550 A 600 MICRÔMETROS ESTERILIZADO. DE USO ÚNICO. (COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO GERADOR FORNECIDO PELA EMPRESA VENCEDORA NO MOMENTO DA CIRURGIA)	UNIDADE	20	R$ 5.116,3333	R$ 102.326,67	Ampla Concorrência
5	485583	BAINHA URETRAL CERCA DE 10,7FR (+/-0,3FR), BAINHA DE ACESSO URETRAL FLEXOR NÚCLEO EM AÇO INOX 304 TIPO MOLA RESISTENTE NÃO AMASSA E NÃO DEFORMA, REVESTIDO DE NYLON E DILATADOR DE POLIURETANO RADIOPACO, COMPRIMENTO 13 A 55CM, DIÂMETRO NÚCLEO EM AÇO INOX 304, REVESTIDO DE NYLON E DILATADOR DE POLIURETANO RADIOPACO.	UNIDADE	100	R$ 1.990,0000	R$ 199.000,00	Ampla Concorrência

6	428887	CATETER EXTRATOR DE CÁLCULO RENAL NITINOL - PINÇA E MNITINOL PROJETADA PARA CAPTURAR CÁLCULOS DE FORMA FRONTAL, COM SEGURANÇA E LIBERA-LAS DE FORMA CONTROLADA, A CESTA EM NITINOL, EM FORMA DE CIRCULO SEM PONTA, CESTA EM FORMA DE HÉLICE, DIÂMETRO DA CESTA DE 0,8CM, MÍNIMO DE 4 FIOS. BAINHA DO EXTRA TORDE 1,7 A 2,2 FR E COMPRIMENTO DE 90 ATÉ 120 CM. ESTERILIZADO PORÓXIDO DE ETILENO	UNIDADE	100	R$ 1.990,5000	R$ 199.050,00	Ampla Concorrência
7	428908	CATETER EXTRATOR DE CÁLCULO TIPO DORMIA - PINÇA EM NITINOL COM PONTA, MEMÓRIA INERENTE, CORPO DA SONDA (CÂNULA /CAMISA) FLEXÍVEL, PERMITE DOBRAR CONTÍNUA E COMPLETAMENTE DURANTE A MANIPULAÇÃO DO CÁLCULO. O DIÂMETRO DO CORPO DA SONDA CERCA DE 3,2 FR. COMPRIMENTO ATÉ 120CM. COMPOSIÇÃO: POLIAIMIDA, CESTA: DIÂMETRO DA CESTA ENTRE 0,7 A 2CM COM CERCA DE 4 FIOS.	UNIDADE	100	R$ 1.810,3333	R$ 181.033,33	Ampla Concorrência
8	428889	CATETER EXTRATOR DE CÁLCULO TIPO DORMIA - PINÇA EM NITINOL, FORMA DA CESTA: CIRCULO SEM PONTA, CESTA EM FORMA DE HÉLICE, FORMA DE REDE, FORMA DE PENEIRA (GUARDA- CHUVA), CORPO DA SONDA (CÂNULA/CAMISA): O CORPO FLEXÍVEL PERMITE DOBRAR CONTÍNUA E COMPLETAMENTE DURANTE A MANIPULAÇÃO DO CÁLCULO, APREENSÃO FRONTAL DO CÁLCULO, DIÂMETRO DA SONTA 1,7FR A 2,2FR, MINIMO DE 4 FIOS, COMPRIMENTO DO CORPO DA SONDA DE 38 A 145 CM E 1,5 A 12FR DE DIÂMETRO. COMPOSIÇÃO POLIAMIDA	UNIDADE	100	R$ 1.854,0000	R$ 185.400,00	Ampla Concorrência
GRUPO 02 - PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS							
9	462974	ELETRODO TIPO BOLA PARA CAUTERIZAÇÃO E COAGULAÇÃO, CORPO DE INOX CIRÚRGICO DE 1,6MM ATÉ 2,38MM, REVESTIDO COM TERMO RETRÁTIL AZUL. ESFERA DE INOX 304, DIÂMETRO DE 4 MM , COMPRIMENTO TOTAL DE COMPATÍVEL COM 70MM. APARELHO WAVETRONIC 5000MASTER, TAMANHO Nº 4, CONFIGURAÇÃO FILAMENTO TUNFSTENIO 5MM.	UNIDADE	20	R$ 2.800,0000	R$ 56.000,00	Ampla Concorrência
10	462946	ELETRODO PARA BISTURI DE ALTA FREQUÊNCIA, TIPO ALÇA DE 1,8 MM x 120 MM DE COMPRIMENTO COM PROFUNDIDADE DE CORTE 15x10MM, (COMPATÍVEL COM APARELHO WAVETRONIC 5000 MASTER, TAMANHO Nº 4, CONFIGURAÇÃO FILAMENTO TUNFSTENIO 5MM.	UNIDADE	20	R$ 330,0000	R$ 6.600,00	Ampla Concorrência
11	462941	ELETRODO PARA BISTURI DE ALTA FREQUÊNCIA, TIPO ALÇA DE 1,8 MM x 120MM DE COMPRIMENTO COM	UNIDADE	20	R$ 330,0000	R$ 6.600,00	Ampla Concorrência

		PROFUNIDADE DE CORTE 20x10MM. COMPATÍVEL COM APARELHO WAVETRONIC 5000MASTER, TAMANHO Nº 4, CONFIGURAÇÃO FILAMENTO TUNFSTÊNIO 5MM.					
12	462939	ELETRODO PARA BISTURI DE ALTA FREQUÊNCIA, TIPO ALÇA DE 1,8 MM x 120MM DE COMPRIMENTO COM PROFUNDIDADE DE CORTE 10x10MM. (COMPATÍVEL COM APARELHO WAVETRONIC 5000MASTER, TAMANHO Nº 4, CONFIGURAÇÃO FILAMENTO TUNFSTÊNIO 5MM.	UNIDADE	20	R$ 330,0000	R$ 6.600,00	Ampla Concorrência
GRUPO 03 - RTU DE PROSTATA							
13	463006	ELETRODO PARA ELETROCIRURGIA MONOPOLAR COM 01 HASTE, TIPO ALÇA PARA USO COM CAMISA DE 24/26 FR (COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO FORNECIDO PELA EMPRESA VENCEDORA NO MOMENTO DA CIRURGIA)	UNIDADE	100	R$ 1.083,3333	R$ 108.333,33	Ampla Concorrência
14	463006	ELETRODO PARA ELETROCIRURGIA MONOPOLAR COM 02 HASTES, TIPO ALÇA PARA USO COM CAMISA DE 24/26 FR (COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO FORNECIDO PELA EMPRESA VENCEDORA NO MOMENTO DA CIRURGIA)	UNIDADE	100	R$ 1.083,3333	R$ 108.333,33	Ampla Concorrência
15	463013	ELETRODO PARA ELETROCIRURGIA MONOPOLAR COM 01 HASTE, TIPO BOLA PARA USO COM CAMISA DE 24/26 FR (COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO FORNECIDO PELA EMPRESA VENCEDORA NO MOMENTO DA CIRURGIA)	UNIDADE	10	R$ 1.000,0000	R$ 10.000,00	Ampla Concorrência
16	463014	ELETRODO PARA ELETROCIRURGIA MONOPOLAR COM 02 HASTES, TIPO BOLA PARA USO COM CAMISA DE 24/26 FR (COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO FORNECIDO PELA EMPRESA VENCEDORA NO MOMENTO DA CIRURGIA)	UNIDADE	10	R$ 1.000,0000	R$ 10.000,00	Ampla Concorrência
17	463008	ELETRODO PARA ELETROCIRURGIA MONOPOLAR COM 01 HASTE, TIPO FACA RETA PARA USO COM CAMISA DE 24 /26 FR (COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO FORNECIDO PELA EMPRESA VENCEDORA NO MOMENTO DA CIRURGIA)	UNIDADE	10	R$ 1.000,0000	R$ 10.000,00	Ampla Concorrência
18	463008	ELETRODO PARA ELETROCIRURGIA MONOPOLAR COM 02 HASTES, TIPO FACA RETA PARA USO COM CAMISA DE 24/26 FR (COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO FORNECIDO PELA EMPRESA VENCEDORA NO MOMENTO DA CIRURGIA)	UNIDADE	10	R$ 1.000,0000	R$ 10.000,00	Ampla Concorrência
19	463008	ELETRODO MONOPOLAR TIPO COLLINS COM 01 HASTE, TIPO FACA ANGULADA PARA USO COM CAMISA DE 24/26 FR (COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO FORNECIDO PELA EMPRESA VENCEDORA NO MOMENTO DA CIRURGIA)	UNIDADE	10	R$ 1.000,0000	R$ 10.000,00	Ampla Concorrência

20	463021	ELETRODO PARA ELETROCIRURGIA BIPOLAR TIPO BOLA COMPATÍVEL COM SOLUÇÃO SALINA PARA USO COM CAMISA DE 24/26FR. (COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO FORNECIDO PELA EMPRESA VENCEDORA NO MOMENTO DA CIRURGIA)	UNIDADE	20	R$ 2.003,3333	R$ 40.066,67	Ampla Concorrência
21	463022	ELETRODO PARA ELETROCIRURGIA BIPOLAR DE CORTE TIPO ALÇA COMPATÍVEL COM SOLUÇÃO SALINA PARA USO COM CAMISA DE 24/26FR. (COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO FORNECIDO PELA EMPRESA VENCEDORA NO MOMENTO DA CIRURGIA)	UNIDADE	100	R$ 1.801,6667	R$ 180.166,67	Ampla Concorrência
ITENS AVULSOS							
22	603055	AGULHA PARA BIÓPSIA DE TECIDOS MOLES SEMI AUTOMÁTICA COM INTRODUTOR, AÇO INOXIDÁVEL, CENTIMETRADA, TAMANHO 18G X 25CM, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE	UNIDADE	100	R$ 345,4533	R$ 34.545,33	Ampla Concorrência
23	603055	AGULHA PARA BIÓPSIA, APLICAÇÃO TECIDOS MOLES, AÇO INOXIDÁVEL, CENTIMETRADA 18G x 25CM, TIPO PONTA ECOGÊNICA, COMPONENTE: GAVETA DE AMOSTRA DE 17MM, DISPARO AUTOMÁTICO, CONECETOR COM SISTEMA DE ENCAIXE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. COMPATÍVEL COM A PISTOLA BARD MAGNUM. COMODATO	UNIDADE	50	R$ 253,9800	R$ 12.699,00	Ampla Concorrência
24	603047	AGULHA PARA BIÓPSIA, APLICAÇÃO TECIDOS MOLES, AÇO INOXIDÁVEL, CENTIMETRADA 14G x 10 CM, TIPO PONTA ECOGÊNICA, COMPONENTE: GAVETA DE AMOSTRA DE 17MM, DISPARO AUTOMÁTICO, CONECETOR COM SISTEMA DE ENCAIXE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. COMPATÍVEL COM A PISTOLA BARD MAGNUM. COMODATO.	UNIDADE	208	R$ 253,9800	R$ 52.827,84	Ampla Concorrência

25	603048	AGULHA PARA BIÓPSIA, APLICAÇÃO TECIDOS MOLES, AÇO INOXIDÁVEL, CENTIMETRADA 14 G x 16CM, TIPO PONTA ECOGÊNICA, COMPONENTE: 12 de 2425 GAVETA DE AMOSTRA DE 17MM, DISPARO AUTOMÁTICO, CONECTOR COM SISTEMA DE ENCAIXE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. COMPATÍVEL COM A PISTOLA BARD MAGNUM. COMODATO.	UNIDADE	52	R$ 242,7000	R$ 12.620,40	Ampla Concorrência
26	450086	SISTEMA PARA CORREÇÃO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA FEMININA, LIVRE DE TENSÃO POSICIONADO NA URETRA MÉDIA, COMPOSTO DE 2 INTRODUTORES JELICOIDAIS COM TUBO PLÁSTICO E GUIA ALADO DE AÇO INOXIDÁVEL. TELA DE POLIPROPILENO, MONOFILAMENTAR, MACROPOROSA, COBERTA POR UMA BAINHA PLÁSTICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,1CM DE LARGURA (ADMITINDO-SE UMA TOLERÂNCIA DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS) E 12CM DE COMPRIMENTO (ADMITINDO-SE UMA TOLERÂNCIA DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS), ALÇA DE FILAMENTO DE POLIPROPILENO, COM BOTÃO DEPOLIPROPILENO FIXO PRÉ MONTADOS, TÈCNIA DE DENTRO PARA FORA, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL	UNIDADE	25	R$ 2.482,7100	R$ 62.067,75	Ampla Concorrência
27	609791	EQUIPO ESPECIAL, APLICAÇÃO: PARA IRRIGAÇÃO, DUAS VIAS, MATERIAL: PVC CRISTAL, COMPRIMENTO MÍNIMO 140CM, TIPO PONTEIRA: PONTA PEFURANTE COM TAMPA EM CADA VIA, TIPO PINÇA: CLAMP CENTRAL, CORTA FLUXO TODAS AS VIAS, TIPO CONECTOR ESCALONADOP, SONDA , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	100	R$ 1.498,3367	R$ 149.833,67	Ampla Concorrência
28	455944	CATETER URETRAL DUPLO J POLIURETANO RADIOPACO COM DIÂMETRO ENTRE 4,7 A 6,7FR (+/- 2FR) COMPRIMENTO 22 A 32CM COM FIOGUIA HIDROFÍLICO 0,035 /145CM EM NITINOL OLCOTT. ESTERILIZADO PORÓXIDO DE ETILENO.	UNIDADE	200	R$ 600,0000	R$ 120.000,00	Ampla Concorrência
29	636404	EVACUADOR DE ELLIK, MATERIAL COLETADOR: COMPLETO BULBO DE PLÁSTICO, MATERIAL PARA SUCÇÃO: PÊRA DE BORRACHA, MATERIAL CONECTOR METÁLICO COM ADAPTADOR PARA CAMISA RESSCTOSCOPOA.	UNIDADE	100	R$ 500,0000	R$ 50.000,00	Ampla Concorrência
30	611270	AGULHA DESCARTÁVEL PARA BIÓPSIA DE MAMA ASSISTIDA A VÁCUO, GUIADO POR ECOGRAFIA, DISPONÍVEL NO CALIBRE 10G, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, COM PONTA CORTANTE E ESTRUTURA ECOGÊNICA. TECNOLOGIA DE VÁCUO ASSISTIDO QUE PERMITE OBTENÇÃO DE MÚLTIPLAS AMOSTRAS COM ÚNICA INSERÇÃO, COMPATÍVEL COM INTRODUTOR COAXIAL, TEMPO MÉDIO DE COLETA POR AMOSTRA DE ATÉ 10 SEGUNDOS. ESTÉRIL, USO ÚNICO,, EMBALADO	UNIDADE	104	R$ 1.913,0000	R$ 198.952,00	Ampla Concorrência

		INDIVIDUALMENTE. COMPATÍVEL COM SISTEMA DE BIÓPSIA A VÁCUO ELEVATION					
31	604145	DISPOSITIVO ESTÉRIL DE USO ÚNICO DESTINADO A MARCAÇÃO DE TECIDO MAMÁRIO EM PROCEDIMENTOS DE BIÓPSIA COMPOSTO POR AGULHA INTRODUTORA EM AÇO INOXIDÁVEL COM GRADUAÇÃO CENTIMÉTRICA E PONTA ECOGÊNICA PARA POSICIONAMENTO GUIADO POR MÉTODOS DE IMAGEM; SISTEMA DELIBERAÇÃO POR DUPLO ACIONAMENTO (FRONTAL E TRASEIRO), MARCADOR IMPLANTÁVEL EM LIGA METÁLICA BIODUR ASSOCIADA APOLÍMERO PVA NÃO ABSORVÍVEL COM ALTA VISIBILIDADE NOS MÉTODOS DE IMAGEM, COMPATÍVEL COM RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ATÉ 3 TESLA, FORNECIDO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL COM RASTREABILIDADE CALIBRE APROXIMADO 17G (ADMITINDO-SE UMA TOLERÂNCIA DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS) E COMPRIMENTO ENTRE 10 E 12CM. (ADMITINDO-SE UMA TOLERÂNCIA DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS)	UNIDADE	104	R$ 538,3667	R$ 55.990,14	Ampla Concorrência
Valor Total: R$ 3.394.371,78 (três milhões, trezentos e noventa e quatro mil, trezentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos).							

1.2. **Havendo divergências entre o descritivo do sistema compras.gov (CATMAT - Catálogo de Materiais) e o descritivo disposto na Tabela do item 1.1., prevalecem as especificações contidas neste Termo de Referência, por não haver CATMAT que descreva fielmente o bem a ser licitado.**

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, desde que mantidas as condições de vantajosidade econômica e interesse público, nos termos do art. 12, caput e §2º, do Decreto nº 11.462/2023.

1.6.1. Durante a vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados, respeitados os limites máximos de cada item e o saldo remanescente, conforme necessidade da Administração.

Alteração ou atualização dos preços registrados

1.7. Conforme previsto no Art. 25 do Decreto 11.462, de 31 de março de 2023, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.7.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei no 14.133, de 2021;

1.7.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

1.7.3. na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei no 14.133, de 2021.

1.8. A licitação se dará em GRUPO e ITENS AVULSOS. O critério de julgamento será de menor preço por itens, exceto para os itens agrupados, que será menor preço por grupo de itens, conforme o § 1º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8.1 A licitação será dividida em 3 grupos/lotes independentes, separados por afinidade cirúrgica, além de itens avulsos, visando garantir a compatibilidade tecnológica, estruturada da seguinte forma: Grupo 1 (Ureterorrenolitotripsia), Grupo 2 (Procedimentos Ginecológicos), Grupo 3 (RTU de Próstata) e Itens Avulsos (itens 22 ao 31).

1.8.2. O material licitado é de uso individual e não pode ser reesterilizado. Para a execução da implantação cirúrgica dos itens constantes dos Grupos e itens avulsos, há a necessidade de apoio técnico, com caixa com instrumental específico para sua aplicação (itens variáveis conforme fabricante) realizadas a cada procedimento.

1.8.2.1. O licitante vencedor deverá fornecer todo o suporte para a realização do procedimento cirúrgico.

1.8.2.2. Para os itens 23, 24 e 25: A contratada deverá fornecer os equipamentos necessários para utilização do insumo no momento do procedimento, sem ônus para a contratante, em regime de COMODATO.

1.8.2.3. Para os itens 1,2,3,4,13,14,15,16,17,18,19,20,21: A contratada deverá fornecer os equipamentos e instrumentais necessários para utilização do insumo no momento da cirurgia, sem ônus para a contratante, NÃO DEVENDO PERMANECER NO HOSPITAL, isentando o H Mil Brasília de qualquer responsabilidade sobre equipamentos/instrumentais que, por ventura, venham a permanecer na unidade.

1.8.2.4. Deverá ser apresentado o certificado ou comprovação de que o instrumentador ou representante da empresa possui treinamento para a manipulação de 'OPME' e equipamentos que serão fornecidos pela licitante vencedora.

1.8.2.5. O licitante deverá indicar obrigatoriamente em sua proposta comercial a marca e o modelo dos equipamentos e instrumentais que serão fornecidos tanto em regime de Comodato quanto em Cessão Temporária, sob pena de desclassificação por insuficiência na especificação do objeto.

1.8.3 Considerando que a utilização dos materiais objeto desta licitação (Grupo 1, Grupo 2 e Grupo 3) depende de equipamentos específicos, faz-se necessário o agrupamento destes itens em seus respectivos lotes para garantir a total compatibilidade tecnológica. Os referidos equipamentos deverão ser disponibilizados pela empresa contratada no regime de cessão de uso temporário, de forma totalmente gratuita e sem qualquer ônus para a Administração, devendo ser entregues diretamente no Bloco Cirúrgico no momento da realização de cada cirurgia, acompanhados de todos os acessórios necessários para o seu pleno funcionamento.

1.8.4. A opção pelo regime de comodato (para os equipamentos que permanecerão na instituição) e de cessão temporária (para os equipamentos entregues sob demanda) possibilita ao H Mil A Brasília, sem custo adicional, o acesso permanente a tecnologias em saúde atualizadas. Sob estes modelos, mitiga-se o risco de obsolescência dinâmica do parque tecnológico, ficando a manutenção preventiva, corretiva e o suporte técnico integral sob total responsabilidade e garantia dos respectivos fornecedores.

1.8.5. O regime de disponibilização dos equipamentos ocorrerá sob duas modalidades, conforme a especificidade do lote:

I - Permanência Contínua (Comodato): Os equipamentos fixos deverão ser fornecidos para uso do H Mil A Brasília pelo prazo de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços ou enquanto durarem os estoques dos insumos adquiridos, prevalecendo o que ocorrer por último.

II - Disponibilização sob Demanda (Cessão Temporária por Procedimento): Os equipamentos que não ficarem retidos na instituição deverão ser entregues pelas empresas contratadas diretamente no Bloco Cirúrgico apenas no momento da realização de cada cirurgia agendada, sem qualquer ônus de locação ou transporte para o hospital, devendo ser retirados após o término do procedimento.

1.8.5.1 Para o pleno atendimento dos Grupos 1, 2 e 3, as contratadas deverão disponibilizar, no mínimo, as seguintes tecnologias e quantitativos em perfeito estado de calibração e manutenção:

1.8.5.1.1 Gerador Laser Holmium com potência mínima de 30W (para o Grupo 1);

1.8.5.1.2 Ureterorrenoscópio Rígido/Semirrígido autolavável, diâmetro máximo de 7.8 Fr;(para o Grupo 1);

1.8.5.1.3 Ureterorrenoscópio Flexível com deflexão mínima de 270° e canal de trabalho de 3.6 Fr; (Para o Grupo 1)

1.8.5.1.4 Caixa de instrumental cirúrgico específico para ginecologia/histeroscopia (incluindo camisas, ópticas e pinças auxiliares compatíveis com os insumos do lote. (Para o Grupo 2);

1.8.5.1.5 Ressectoscópio Monopolar/Bipolar Completo (para o Grupo 3).

1..8.5.2 Para os itens 23,24 e 25 deverão ser entregues em regime de comodato contínuo a quantidade de 2 pistolas.

1.8.6. As empresas contratadas deverão oferecer treinamento técnico completo aos funcionários do H Mil A Brasília (médicos, mastologistas, urologistas, ginecologistas, enfermeiros, técnicos de enfermagem e demais profissionais assistenciais) envolvidos no manuseio dos equipamentos. O treinamento deverá ser realizado sem qualquer ônus para a instituição, a qualquer momento em que se fizer necessário e em todos os turnos de funcionamento (manhã, tarde ou noite), garantindo o alinhamento da equipe inclusive para os aparelhos disponibilizados apenas no momento das cirurgias.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000358/2026;
II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2025;
III) Id do item no PCA: 53;
IV) Classe/Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS;
V) Identificador da Futura Contratação: 160088-37/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Opta-se por realizar a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços, em virtude das características do objeto e necessidade de contratações frequentes. Ademais pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, tendo em vista que a aquisição será efetuada mediante demanda dos pacientes FUSEx, conforme as hipóteses I e V do art.3 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

Da decisão pelo parcelamento

3.3. Considerando a complexidade e a especificidade dos procedimentos realizados na Clínica de Urologia, Ginecologia e Mastologia desta OMS, envolvidos na presente contratação, optou-se pela aquisição parcelada dos materiais de consumo classificados como Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), com estruturação em grupos e itens, conforme descrito a seguir.

3.3.1. Os itens divisíveis e passíveis de ampla competição foram organizados em grupos (1, 2 e 3), compreendendo os itens de 1 a 21.

3.3.2. Os itens que apresentam características técnicas específicas ou menor possibilidade de compatibilização foram licitados individualmente, compreendendo os itens de 22 a 31.

3.4. A referida estruturação visa assegurar a adequação técnica, a segurança clínica e a eficiência logística da contratação, em consonância com os princípios da economicidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Justificativa para a formação dos grupos

3.5. A necessidade de formação dos grupos é devido à especificidade dos procedimentos cirúrgicos. Dessa forma, a compatibilidade entre os itens é imprescindível e portanto devem possuir perfeito encaixe entre eles a fim de garantir, dentro do esperado, o sucesso do procedimento. A utilização de instrumentais de diferentes marcas/fabricantes pode inviabilizar a sua adequada utilização ou, ainda, inviabilizar a realização da própria cirurgia, podendo gerar resultados desfavoráveis ao paciente.

3.6. Para os itens que forem necessários o fornecimento de instrumentais e/ou grade de materiais no momento da cirurgia, a licitante vencedora deverá disponibilizar a presença de um representante da empresa durante os procedimentos cirúrgicos que envolvam material de consumo das mesmas (a retirada após o procedimento e a guarda dos equipamentos equipamento, instrumental e os materiais excedentes são de responsabilidade da contratada), conforme os prazos descritos no item 5 (Modelo de execução do objeto) e sem ônus para o HMil A Brasília.

Da adjudicação por itens

3.7. Os materiais foram organizados em grupos visando garantir a compatibilidade técnica entre os componentes, instrumentais e sistemas utilizados nos procedimentos cirúrgicos, assegurando maior segurança e eficiência na execução das cirurgias urológicas, ginecológicas e mastológicas realizadas no HMil A Brasília.

3.8. Para os grupos de itens, o critério de julgamento será o menor preço por grupo, considerando a necessidade de padronização e compatibilidade técnica entre os materiais utilizados em cada procedimento.

3.9. Os itens 22 a 31, em razão de suas características técnicas específicas e independência funcional, serão julgados individualmente, pelo critério de menor preço por item.

3.10. O parcelamento da contratação em grupos e itens visa garantir a segurança dos procedimentos cirúrgicos, ampliar a competitividade e assegurar a economicidade da contratação.

3.11. A adoção do julgamento por grupo para os itens agrupados justifica-se pela necessidade de compatibilidade entre materiais, componentes e instrumentais utilizados nos procedimentos urológicos, ginecológicos e RTU de Próstata;

3.12. A utilização de materiais ou instrumentais de fabricantes distintos poderá comprometer a compatibilidade do sistema, a adequada execução do procedimento e a segurança do paciente.

3.13. Dessa forma, a vantajosidade da contratação não se restringe ao menor preço unitário, devendo considerar também os aspectos técnicos, clínicos e operacionais, nos termos do art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3.14. Dessa forma, a contratação por grupo mostra-se tecnicamente adequada e mais vantajosa para o H Mil A Brasília, garantindo a padronização dos materiais e a segurança dos procedimentos cirúrgicos objeto desta contratação..

OBSERVAÇÕES GERAIS:

3.15. Para todos os grupos e itens individuais, que forem necessários, licitante vencedora deverá disponibilizar a presença de um representante da empresa durante os procedimentos cirúrgicos que envolvam material de consumo das mesmas;

3.15.1. Deverá ser fornecido pela licitante vencedora, para grupo ou item que necessitar instrumentais e/ou grade de materiais necessários para a realização das cirurgias referentes aos grupos/itens. Entende-se aqui que a empresa deve fornecer os instrumentais necessários para a utilização de todos os materiais licitados que exigem o fornecimento desses materiais, sem ônus para o H Mil A Brasília.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os bens a serem adquiridos devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.2. Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada,com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.4. Os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg),chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil- polibromados (PBBs), é teresdifenilpolibromados (PBDEs);

4.1.5. Atentar para as exigências de sustentabilidade ambiental, nos termos do Art. 4° do Decreto n°7.746/12, alterado pelo Decreto n° 9.178, de 23 de outubro de 2017 e as determinações sobre disposição final ambientalmente adequada prevista na Lei n° 12.305/2010;

4.1.6. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013;

4.1.7. Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos que, nos termos da Portaria INMETRO n° 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária – Consolidado;

4.1.8. Considerando a legislação relativa aos resíduos sólidos aplicada às compras públicas, a Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, prescreve em seu arcabouço, a responsabilidade de fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, que fazem parte do ciclo de vida do produto, sobre os resíduos gerados. Assim, a licitante deverá, quando necessário, se responsabilizar pela logística reversa de seus produtos, assegurando a correta disposição final dos mesmos;

4.1.9. Para alguns itens que necessitarão da oferta de pilhas e/ou baterias para seu funcionamento, só serão aceito quando a composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 08, de 03/09/2012;

4.1.10. Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, conforme RDC 306/2004 e RDC 222 /2018 – ANVISA, elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 10.936, de 12/01/2022, Resolução CONAMA n° 358, de 29/04/2005."

4.1.11. Nos termos do Decreto n° 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

4.2. Deverá ainda atender, no que couber, às disposições da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG e ao Decreto nº 7.746/2012 de 05/06/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, dentre outros:

4.2.1. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

4.2.2. Preferênciaparamateriais,tecnologiasematérias-primasdeorigemlocal.

4.2.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia.

4.2.4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.

4.2.5. Uso de novações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

4.2.6. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos ens, serviços e obras.

4.3. Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 –Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 19/04/2005 e RDC222/2018 – ANVISA.

4.4. Considerando a legislação relativa aos resíduos sólidos aplicada às compras públicas, a Lei Federal nº12. 305 de 02 de agosto de 2010, no qual prescreve em seu arcabouço, a responsabilidade de fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, que fazem parte do ciclo de vida do produto, sobre os resíduos gerados. Assim, a licitante deverá, quando necessário, se responsabilizar pela logística reversa de seus produtos, assegurando a correta disposição final dos mesmos

4.5 Esta aquisição encontra-se em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da GU/AGU (link: https://www.gov.br/agu/pt-br /composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf) e e com as disposições da Lei nº 12.349/2010, Decreto nº 7.746/2012, Decreto nº 7.404/2010, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, e a Lei nº 12.305/2010.

Indicação de marcas ou modelos

4.6. A presente contratação não prevê a indicação de marcas, caso citadas nas especificações do insumos devem ser consideradas apenas como protótipo de referência.

4.6.1. Serão aceitos qualquer item de tipo ou marcas que apresentem qualidade similar ou superior comprovadamente, atendendo os requisitos mínimos previstos para o item, de acordo com o Acórdão 2300/2007 – Plenário, que assim dispõe:

"É ilegal a indicação de marcas, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, nos termos do § 7º do art. 15 da Lei no 8.666/1993. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade", devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração. Pode a Administração inserir em seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital". Deve a Administração, ainda, observar o princípio da padronização que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.

No caso da apresentação de item diferente do descritivo, mas que possui similaridade, equivalência, ou superioridade de qualidade/ desempenho, poderá ser requisitado ao Licitante a apresentação por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo as características que demonstram e comprovam tal entendimento, caso não seja possível comprovar por ficha técnica do produto.

4.6.2. A indicação de tipo descrita em itens é considerada como referência técnica, podendo a Licitante ofertar material que atenda a descrição do item ou apresentar material de qualidade similar ou superior comprovada.

4.6.3. Para os itens que prever nas respectivas especificações de “tipo ou marca de referência”, deverá ser compreendido como padrão de qualidade, tal referência nos descritivos dos itens são pertinentes em razão do nível de qualidade e eficiência nos procedimentos médicos.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.7 Na presente contratação não será realizada a vedação de contratação de marca(s) ou modelo(s).

Da exigência de amostra

4.8. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar o CATÁLOGO (descritivo técnico do material e equipamento em comodato), editado em português, referente ao produto ofertado no sistema, devidamente identificado (colocar o número do item e o número da ANVISA);

4.9. Se o catálogo apresentado pelo primeiro classificado não for suficiente para a análise do material, poderá ser solicitar o envio de AMOSTRA (inclusive para os equipamentos de comodato, se necessário para o teste). No caso de reprovação pelo especialista (com as observações do catálogo) ou o não envio do catálogo no prazo previsto, o pregoeiro examinará a proposta do segundo classificado para análise de sua aceitabilidade. Seguir-se-á com a verificação do catálogo e, assim, sucessivamente, até a verificação de item que atenda às especificações constantes no termo de referência;

4.10. Quando solicitadas amostras subsidiárias na forma do item 4.9, deverão ser entregues na SALC (Setor de Aquisições, Licitações e Contratos), endereço Hospital Militar de Área de Brasília, na Quadra Residencial de Oficiais – QRO, Setor Militar Urbano – SMU, Brasília-DF, CEP: 70.630-200, no prazo limite de 3 (três) dias úteis, contados da convocação via chat do sistema ou e-mail, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega. O horário de entrega será das 07:00 às 11:00h e das 13: 00 às 15:00h, salvo exceções devidamente autorizadas pelo setor.

4.11. É facultada prorrogação ao prazo estabelecido acima desde que seja fundamentada, via chat ou e-mail (setor de licitações), antes de findar o prazo. Essa prorrogação será avaliada pelo pregoeiro e pela equipe técnica, deferindo ou indeferindo, conforme a viabilidade.

4.12. As amostras solicitadas deverão estar identificadas com o número da licitação (Pregão 183/2026/HMilAB), a descrição e o número do item a que se referem bem como conter os dados de identificação da licitante, os respectivos prospectos e manuais. Se for o caso, dispor na embalagem original as informações quanto às suas características; tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo;

4.13. A solicitação de envio ou apresentação de amostras físicas se fará necessária para todos os itens que a área técnica julgar necessária uma avaliação mais detalhada do material ofertado, devido a alta complexidade tecnológica dos materiais, onde os especialistas nem sempre conhecem o funcionamento ou execução de todas as marcas ofertadas e, ainda, conferir se o material ofertado está de acordo com o solicitado no edital.

4.13.1. Os principais objetivos da solicitação de amostras são garantir que o especialista que irá realizar um procedimento tenha total segurança quanto a aplicabilidade de todo instrumental/material, quanto a indicação de uso e facilidade de manuseio dos insumos e equipamentos tendo em vista as diferentes tecnologias dos materiais e equipamentos.

4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

4.15. A amostra será submetida à avaliação técnica a fim de verificar a compatibilidade com o especificado, sendo emitido parecer técnico onde constem os critérios observados e o resultado da análise “aprovado ou reprovado”.

4.16. O parecer técnico e análise do material serão desenvolvidos por uma comissão composta pela Chefia da Farmácia Hospitalar, Chefia da Enfermagem, Chefia do Centro Cirúrgico e Adjuntos especialistas, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, que registrarão em formulário o resultado da análise e os critérios observados, impressão geral do produto/material, que justifique ou não o seu emprego na instituição, considerando a opinião dos profissionais que realizarão o teste e se está em conformidade com a descrição técnica do Termo de Referência. A comissão atestará o produto com o nome, assinatura e data em que o parecer foi concluído.

4.17. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.17.1. Embalagem: Observar se o invólucro protege adequadamente o produto/material; facilidade de abertura da embalagem sem de laminação e suas características, tais como data fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo, estão registrados de forma clara na embalagem.

4.17.2. Instrução de uso: Verificar a existência de orientação/instruções de uso que orientem a utilização adequada do produto/material, manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.17.3. Praticidade: Verificar praticidade de utilização do material.

4.17.4. Conformidade Técnica: Avaliar se a especificação técnica é compatível com o produto apresentado e as contidas no Edital.

4.17.5. Desempenho na utilização;

4.17.6. Manuseio: Avaliar se o produto/material é de fácil manuseio.

4.17.7. Segurança: Observar se o produto propicia condições de utilização seguras segundos as normas de Boas Práticas;

4.17.8. Verificação da descrição do material contida no rótulo de acordo com especificação do edital;

4.17.9. Características Técnicas: Observar se a especificação do fabricante está compatível com a finalidade e com características técnicas adequadas; considerar método de esterilização empregado quando for o caso;

4.17.10. Registro do Material na ANVISA: Os materiais licitados deverão estar registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Caso o produto seja dispensado do registro a empresa deverá apresentar o Certificado de Dispensa de Registro.

4.17.11. Será verificado em cada item se o produto atende à sua especificação, finalidade, objetivo e uso. Além disso, se atende à finalidade com qualidade satisfatória, durabilidade e adequabilidade às necessidades do paciente e/ou do procedimento ao qual é indicado.

4.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.20. Caso o material, por suas características, exija um número maior de amostras para a realização de teste e/ou análise, ou necessite de DEMONSTRAÇÃO, o fornecedor será comunicado, via chat.

4.20.1. Caso seja exigida a demonstração, o pregoeiro informará data, local e horário por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores.

4.20.2. Serão avaliados, como aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, as condições de obediência aos descritivos constantes no item 1.1 deste Termo de Referência.

4.20.3. A demonstração deverá ocorrer no Hospital Militar de Área de Brasília, na Quadra Residencial de Oficiais – QRO, Setor Militar Urbano – SMU, Brasília-DF, CEP: 70.630-200, no prazo de, no mínimo, 3 dias úteis, no setor indicado pelo pregoeiro, diretamente com a Equipe Técnica, no dia e no horário que será indicado, via chat, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo apresentação e por eventual atrasos na apresentação.

4.20.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.20.5. No caso de não haver apresentação de demonstração ou ocorrer atraso na apresentação, sem justificativa aceita, ou havendo apresentação fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.20.6. Se a(s) apresentação(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) demonstração(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.20.7. Após encerramento da demonstração, os materiais deverão ser recolhidas pelos fornecedores.

4.20.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.21. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.22. A amostra não faz parte do montante final, portanto não deve ser descontada da quantidade total a ser enviada.

4.23. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Da exigência de carta de solidariedade

4.24. Não haverá exigência de carta de solidariedade.

Subcontratação

4.25. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.26. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar da aquisição de insumos com entrega imediata (parcelada conforme a demanda) e integral.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.27. Na presente licitação, não será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte em nenhum item, sendo todos os itens destinados à ampla concorrência, pelos argumentos explicitados a seguir:

4.27.1. Nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. No entanto, a aplicação dessa prerrogativa não é obrigatória, devendo ser avaliada à luz da viabilidade técnica, econômica e da efetiva competitividade do mercado, conforme o art. 49 da supracitada norma.

4.27.2. Conforme o art. 10, incisos I, II e IV do Decreto nº 8.538, de 2015, a fixação das cotas reservadas poderá ser justificadamente excepcionada nas hipóteses do art. 10, incisos I, II e IV do Decreto nº 8.538, de 2015, ou seja, quando: "I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas [...] capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, justificadamente; [...] IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º".

4.27.3. No presente caso, a opção pela não adoção de reserva de cotas para ME/EPP se justifica pela natureza técnica e especializada do objeto, qual seja, OPME para setores específicos, insumo essencial para a realização de procedimentos hospitalares, com exigência de regularização sanitária específica junto à ANVISA, além do atendimento a critérios de esterilidade, resistência e durabilidade definidos em normas técnicas.

4.27.4. O levantamento de mercado indicou que grande parte dos fornecedores com capacidade técnica e regulatória para fornecer os materiais pretendidos em conformidade com as exigências legais e sanitárias não se enquadram na condição de ME ou EPP, dificultando a formação de um universo competitivo suficiente caso fossem aplicadas cotas de reserva.

4.27.5. Ressalta-se ainda que, conforme o art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, o princípio da competitividade deve ser observado para garantir contratações mais vantajosas à Administração. Logo, a adoção da ampla concorrência sem reserva de cotas assegura maior efetividade na seleção de propostas que atendam aos requisitos técnicos e legais do edital, maximizando a chance de êxito do certame.

Margem de Preferência:

4.28. Aplica-se a margem de preferência para os itens relacionados no Apêndice B - Anexo I, em anexo, observados os respectivos percentuais e as condições estabelecidas na Resolução SEGES-CICS/MGI nº 4/2024, atualizada pela Resolução CICS/MGI nº 8/2025.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de Notas de Empenho, emitidas de forma fracionada ao longo da vigência do instrumento, de acordo com as necessidades do H Mil A Brasília.

5.1.1 O contratado deverá efetuar a entrega física e integral dos quantitativos solicitados na respectiva Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento do documento por meio eletrônico oficial institucional.

5.1.2. As mensagens eletrônicas formais serão emitidas pelo endereço institucional da Farmácia Hospitalar do HMAB (farmhosp@hmab.eb.mil.br).

5.1.3. Nos procedimentos eletivos, todos os materiais e instrumentais que necessitarem passar pelo processo de esterilização na instituição deverão dar entrada física na Central de Material e Esterilização (CME) do H Mil A Brasília até as 16h do dia anterior à cirurgia, viabilizando os testes biológicos obrigatórios.

5.1.3.1. Para procedimentos classificados como urgência ou emergência, serão observados os prazos de atendimento estabelecidos no item 5.1.4, considerando a natureza e a necessidade assistencial do procedimento.

5.1.4 Do Regime de Sobreaviso para Urgência e Emergência: Considerando que os equipamentos e instrumentais vinculados aos itens de cessão temporária são disponibilizados pela contratada no momento da realização da cirurgia, a contratada deverá manter regime de sobreaviso para atendimento de procedimentos cirúrgicos de urgência e emergência, inclusive fora do horário ordinário de funcionamento do Hospital, finais de semana e feriados.

5.1.4.1. Nos casos classificados como emergência, a contratada deverá providenciar a disponibilização dos equipamentos, instrumentais, acessórios e representante técnico/instrumentador necessários, assegurando a chegada ao H Mil A Brasília no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado do recebimento da solicitação.

5.1.4.2. Nos casos classificados como urgência, a contratada deverá providenciar a disponibilização dos equipamentos, instrumentais, acessórios e representante técnico/instrumentador necessários, assegurando a chegada ao H Mil A Brasília no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da solicitação.

5.2. Do Local e Documentação de Entrega:

5.2.1. Os bens deverão ser entregues na Farmácia do Hospital Militar de Área de Brasília, localizado na Quadra Residencial de Oficiais (QRO), Setor Militar Urbano (SMU), Brasília-DF, CEP: 70.630-200, Telefone: (61) 2035-1913, no horário regular das 07:00 às 17:00h, salvo exceções autorizadas pela chefia do setor.

5.2.2. No ato da entrega, os materiais deverão estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal de Remessa/Consignação, constando obrigatoriamente: marca, fabricante, procedência, prazo de validade e identificação de lote.

5.2.2.1 Os insumos constantes da tabela do item 1 deverão ser entregues na Farmácia Hospitalar, conforme horário exposto no item 5.2.1.

5.2.2.2. Os instrumentais e caixa contendo a grade com materiais para esterilização deverão ser entregues no CME do H MIl A Brasília.

5.2.3 Excepcionalmente, mediante justificativa técnica formal da chefia do serviço farmacêutico e avaliação de exequibilidade do consumo intra-hospitalar antes do vencimento, o HMAB poderá admitir a entrega de itens com validade inferior à estipulada, desde que o fornecedor firme, no ato da entrega, um Termo de Compromisso de Troca sem ônus, obrigando-se a substituir integralmente as unidades não utilizadas que venham a atingir 60 (sessenta) dias da data de vencimento em estoque.

Validade do produto

5.3. Os produtos deverão, na data da entrega, apresentar validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação, salvo quando o fabricante possuir validade inferior.

5.3.1. De cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses materiais, o hospital, poderá, em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos insumos no período de validade.

5.4. Para os produtos comprovadamente importados, serão aceitos produtos oferecidos com validade mínima restante de 12 (doze) meses no ato da entrega, desde que o fornecedor apresente termo de compromisso de troca (também no ato da entrega do produto) se comprometendo a substituir, às suas expensas, os produtos entregues que eventualmente não sejam utilizados até o fim de seus prazos de validade.

5.5. Serão rejeitados os produtos que não estiverem registrados na ANVISA.

5.6. A validade de esterilização, quando for o caso, deverá ser de no mínimo, 1 (um) ano, contados a partir da entrega do material na Farmácia do Hospital Militar de Área de Brasília.

Garantia do Produto

5.7. A garantia consiste no cumprimento, por parte da Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e alterações subsequentes, sem prejuízo da garantia legal e da responsabilidade civil por vícios ocultos e defeitos de fabricação.

5.8. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos bens, ou o prazo superior assegurado pelo fabricante, prevalecendo sempre a condição mais favorável à Administração, sem qualquer custo adicional.

5.9. A garantia compreenderá a substituição, troca ou reposição, sem ônus para a Administração, dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação, danos, vícios de qualidade, inadequação às especificações técnicas ou qualquer desconformidade imputável ao fabricante ou fornecedor.

5.10. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será feita por outro produto com especificações técnicas iguais ou superiores, mediante aprovação prévia da Contratante.

5.11. A substituição definitiva dos bens deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Contratada, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

5.12. A Contratada deverá assegurar a rastreabilidade dos produtos fornecidos, mantendo disponíveis os registros de lote, fabricação e demais informações necessárias para eventual investigação de falhas, recolhimentos sanitários (recall), se houver, ou determinações da ANVISA, responsabilizando-se integralmente pela substituição dos produtos atingidos por tais medidas.

Do fornecimento de equipamento em comodato

5.13. O prazo de vigência do Termo de Comodato será de 12 meses, contados da data de assinatura ou enquanto durarem os estoques dos insumos adquiridos durante a vigência da ata, priorizando esta última condição.

5.14. O material licitado é de uso individual e não pode ser reesterilizado. Para a execução da implantação cirúrgica dos itens constantes nos grupos e avulsos há a necessidade de apoio técnico, com caixa com instrumental específico para sua aplicação.

5.15 Os equipamento em comodato e fornecidos no momento da cirurgia serão divididos conforme itens abaixo:

5.15.1 A contratada deverá fornecer os equipamentos e instrumentais necessários para a utilização dos itens 1, 2, 3, 4, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 especificamente no momento da cirurgia, sem ônus para a contratante. Estes materiais funcionarão em regime de cessão temporária por procedimento e não deverão permanecer no Hospital, ficando o H Mil A Brasília isento de qualquer responsabilidade patrimonial, guarda ou zelo sobre equipamentos e instrumentais que, porventura, venham a ser deixados na unidade.

5.15.2 Para os itens 23, 24 e 25, a contratada deverá fornecer o equipamento (pistola de disparo automático) em sistema de comodato contínuo, permanecendo acautelado na instituição pelo prazo previsto no item 1.8.5.

5.15.3. O licitante vencedor dos itens do certame deverá fornecer todo o suporte para a realização do procedimento cirúrgico dos materiais comprados.

5.15.4. Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, nos termos da Portaria INMETRO n° 384, de 18 de dezembro de 2020.

5.15.5. O regime de comodato do instrumental cirúrgico de apoio seguirá os parâmetros legais, previstos nos artigos 579 a 585 do Código Civil Brasileiro.

5.15.6. A saída física de máquinas, utensílios e implementos a título de comodato não deve gerar Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) - Súmula 573 do Supremo Tribunal Federal (STF).

5.15.7. A opção de entrega do instrumental no momento da cirurgia possibilita ao H Mil A Brasília, sem custo adicional, a possibilidade de ter a sua disposição instrumentos sempre atualizados, com a manutenção e suporte técnico garantido pelo fornecedor, uma vez que, em se tratando de equipamentos de aplicação médica, a atualização é constante.

5.15.8. O regime de comodato ampliará o acesso a instrumentos médicos específicos de última geração, sem custos adicionais, cujo custo de aquisição é por vezes impeditivo, racionalizando recursos, já que a aquisição desse tipo de instrumental é extremamente caro, além de reduzir despesas com capital humano. A contrapartida é que os produtos vencedores do certame devem ser compatíveis com as tecnologias em comodato. O comodato garante um suporte permanente, possibilidade de troca dos equipamentos nos casos de necessidade de calibração ou manutenção.

5.15.7. Com o regime de comodato é possível economizar o valor que seria investido no aluguel de equipamentos médicos, evitando a despesa mensal, e ainda, custos de manutenção corretiva e preventiva para manter o bom funcionamento dos aparelhos.

5.15.8. Fica a cargo do fornecedor a responsabilidade em realizar a troca de componentes não utilizados, mesmo depois de expirada a sua validade ou garantia.

5.15.9. O fornecimento do COMODATO ocorrerá pelo prazo de 12 meses contados da assinatura do Termo de Comodato (respeitando a vigência da Ata de Registros de Preços e a duração dos estoques dos insumos adquiridos durante a vigência da ata), para uso pelo H Mil A Brasília.

5.16. Todos os insumos deverão ser compatíveis com os equipamentos e/ou acessórios que serão fornecidos em COMODATO e/ou equipamentos fornecidos no momento da cirurgia, conforme especificado neste Termo de Referência.

5.17. As empresas dos itens que preveem esta particularidade deverão fornecer, sem qualquer custo adicional, todo o processo de TRANSPORTE /MONTAGEM E INSTALAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EM COMODATO até o local (sala) específico a ser indicado pelo H Mil A Brasília. Deverá seguir as especificações técnicas do manual técnico e normas do fabricantes, incluindo todos os materiais, ligações e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento no local (sala) específico.

5.18. Quanto a manutenção preventiva, do equipamento, a empresa vencedora deverá, conforme periodicidade recomendada pelo fabricante, mediante visitas com periodicidade mínima trimestral, valendo a periodicidade que for menor.

5.19. É de responsabilidade da licitante vencedora destes itens com comodato:

5.19.1. Trocar ou substituir o equipamento, quando for necessário.

5.19.2. Responder por todos os custos relacionados à troca de peças no equipamento de caráter corretivo e preventivo no equipamento, incluindo os casos de falhas fortuitas relacionadas a possível variação na rede elétrica ou imperícia no uso.

5.19.3. Apresentar o cronograma de rotinas de inspeção, de acordo as instruções de manutenção do fabricante do equipamento ofertado;

5.19.4. Transportar, o equipamento em comodato, sem custos para o H Mil A Brasília;

5.19.5. Ofertar treinamentos aos funcionários deste Hospital, que manuseiam os equipamentos, a qualquer momento, o quanto se fizer necessário, em todos os períodos (manhã, tarde ou noite), sem ônus à Instituição.

5.19.6. Registrar todas as visitas de ordem técnica para manutenção ou inspeção do equipamento, formalizando-as através de um documento (ordem de serviço e/ou "check list"), que deverá ser entregue ao HMAB ao final do serviço.

5.19.7. Identificar o equipamento, ao final de cada manutenção preventiva, com etiqueta contendo no mínimo as informações: data da execução, data da próxima visita (validade), nome da empresa que revisou o equipamento e rubrica do executante. A etiqueta deverá ser à prova d'água ou estar protegida (ex. Adesivo transparente).

5.19.8. A interrupção da rotina assistencial ou a suspensão de procedimentos cirúrgicos motivada pela indisponibilidade do equipamento ou ausência do suporte técnico (instrumentador) por período superior a 24 horas ensejará, além da glosa imediata dos valores proporcionais das faturas correspondentes, a instauração de processo de responsabilização para aplicação da multa compensatória prevista no item 7.2.4.5, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

5.19.9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes, sinistros ou danos que possam acontecer com seu equipamento, pois a COMODATÁRIA não oferece seguro para tal cobertura.

5.19.10. Caso o objeto não corresponda ao exigido, a empresa deverá providenciar, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem qualquer ônus para o esta Organização Militar de Saúde (OMS).

5.19.11. Demais disposições referentes ao comodato, serão especificadas em Termo de Comodato, sem prejuízo das disposições constantes do presente Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS EM REGIME DE COMODATO (ITENS 23,24 E 25) OU ENTREGUES APENAS NO MOMENTO DA CIRURGIA (ITENS 1,2,3,4,13,14,15,16,17,18,19,20,21):

5.20 EQUIPAMENTOS VINCULADOS AO GRUPO 1 (URETERORRENOLITOTRIPSIA / CISTOLITOTRIPSIA)

5.20.1 ITEM VINCULADO: Fibras Óticas Energizadas (Itens 1, 2, 3 e 4 do Grupo 1)

5.20.2 EQUIPAMENTO: Sistema Gerador de Laser Holmium:YAG (Potência Mínima de 30W) – Quantidade: 01 (um) console completo. Requisitos Técnicos Mínimos: Meio Ativo: Laser de Hólmio (Ho:YAG) com comprimento de onda de 2.100 nanômetros (nm). Potência de Saída: Potência máxima nominal de, no mínimo, 30 Watts (W). Energia por Pulso: Ajustável na faixa de, no mínimo, 0,4 a 3,2 Joules (J). Frequência de Pulso: Ajustável na faixa de, no mínimo, 5,0 a 20 Hertz (Hz). Largura de Pulso: Propriedade de variação e ajuste de duração/largura de pulso dupla (pulso curto e pulso longo), variando entre 350 e 700 microssegundos (\(\mu s\)). Sistema de Reconhecimento: Identificação automática do diâmetro das fibras ópticas conectadas (compatível com diâmetros de 200 a 1.000 micrômetros). Conexão de Fibra: Conector padrão tipo SMA ou CNV de mercado. Interface e Refrigeração: Painel de controle digital/touch screen colorido, pedal de acionamento blindado e sistema de refrigeração interno integrado (dispensando água externa). Segurança: Indicador visual de emissão de feixe de mira (mira laser verde ou vermelha), botão de desligamento de emergência de fácil acesso e intertravamento de segurança (*interlock*).

5.20.3 INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS DE APOIO (VINCULADOS AO GRUPO 1) – Quantidade: 02 (dois) kits de cada. A licitante vencedora deverá disponibilizar, no momento de cada procedimento cirúrgico programado ou em caráter de urgência, caixas de instrumentais cirúrgicos de endourologia em perfeito estado de conservação, calibração e compatíveis com as fibras do lote, contendo:

5.20.3.1 Ureterorrenoscópio Semirrígido: Ótica ocular angulada, diâmetro distal máximo entre 7,5 Fr e 8,5 Fr, canal de trabalho duplo ou único que permita a passagem de fibras e instrumental de até 5 Fr simultaneamente, comprimento útil de trabalho mínimo de 430 mm. Acompanhado de ponte de dupla saída com travas de segurança e torneiras de irrigação.

5.20.3.2 Ureterorrenoscópio Flexível: Sistema de deflexão ativa dupla (para cima e para baixo) de, no mínimo, 270°/270°, diâmetro da haste externa de até 8,5 Fr, canal de trabalho de no mínimo 3,6 Fr, comprimento útil de trabalho mínimo de 650 mm.

5.20.3.3 Cistoscópio Completo: Camisa cistoscópica de 20 Fr a 22 Fr com obturador, ótica de 30 graus (diâmetro de 4,0 mm), elemento de transição com duplo canal e torneiras tipo *Luer-Lock*.

5.21 EQUIPAMENTOS VINCULADOS AO GRUPO 3 (RTU DE PRÓSTATA E BEXIGA)

5.21.1 ITENS VINCULADOS: Eletrodos Monopolares e Bipolares (Itens 13 a 21 do Grupo 3)

5.21.2 EQUIPAMENTO: Unidade Eletrocirúrgica / Gerador de Alta Frequência para Ressecção Endoscópica – Quantidade: 01 (um) console completo. Requisitos Técnicos Mínimos: Modos de Operação: Modos de Corte Puro, Corte Combinado (*Blend*) e Coagulação Eletrocirúrgica dedicados para ambiente líquido (solução salina e/ou glicina). Tecnologia Bipolar em Solução Salina: Módulo gerador integrado capaz de realizar ressecção transuretral (RTU) bipolar em ambiente salino (0,9% NaCl), operando com plasma de alta eficiência energética para os itens 20 e 21 do lote. Tecnologia Monopolar: Saída monopolar padrão com controle de potência digital para os itens 13 a 19 do lote. Potência Máxima: Potência de saída de até 300W para corte e 120W para coagulação. Sistemas de Segurança: Monitoramento contínuo da resistência da placa neutra do paciente (para modo monopolar) com alarme sonoro e bloqueio automático de disparo em caso de falha de contato.

5.21.3 INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS DE APOIO (VINCULADOS AO GRUPO 3) -Quantidade: 02 (dois) conjuntos completos. A licitante vencedora deverá disponibilizar caixas de instrumentais de ressecção transuretral compatíveis com os eletrodos de 1 e 2 hastes ofertados, contendo:

5.21.3.1 Camisa de Ressectoscópio: Camisa externa e interna com diâmetro de 24 Fr ou 26 Fr, com fluxo contínuo, torneiras rotatórias e bocal de cerâmica isolante térmica/elétrica na ponta distal.

5.21.3.2 Elemento de Trabalho: Elemento de trabalho do tipo passivo (onde o corte ocorre por pressão do polegar e o retorno da alça é por mola) ou ativo, com conexões dedicadas para os eletrodos monopolares e bipolares.

5.21.3.3 Ótica Endoscópica: Ótica cirúrgica de 30 graus, diâmetro de 4,0 mm, compatível com a camisa do ressectoscópio e com cabo de fibra óptica de iluminação correspondente.

5.22 EQUIPAMENTOS VINCULADOS AOS ITENS 23, 24 E 25:

5.22.1 ITENS VINCULADOS: Pistola de Disparo Mecânico Reutilizável para Biópsia de Tecidos Moles, Quantidade Acautelamento Contínuo: 02 (duas) unidades operacionais e completas, garantindo o fluxo contínuo de procedimentos no hospital enquanto uma das unidades estiver em processo de esterilização/autoclavação.

5.22.2 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO:

5.22.2.1 Compatibilidade de Encaixe: O equipamento deve possuir sistema de berço/conector universal que garanta compatibilidade mecânica estrita e perfeita fixação com as agulhas descartáveis padrão Bard Magnum nos calibres e comprimentos descritos nos itens 23, 24 e 25 (18G x 25cm, 14G x 10cm e 14G x 16cm), vedado qualquer tipo de folga ou risco de desprendimento da agulha durante o disparo.

5.22.2.2 Modo de Acionamento: Sistema de disparo 100% automático e mecânico, acionado através de gatilhos posicionados de forma a permitir a ativação tanto pela parte frontal quanto pela lateral/traseira do dispositivo.

5.22.2.3 Duplo Estágio de Penetração (Curso do Disparo): O equipamento deve obrigatoriamente possuir seletor manual regulável para dois comprimentos de avanço/penetração do disparo: 15 mm e 22 mm. Essa característica é essencial para garantir a segurança da gaveta de amostra de 17mm descrita no edital, evitando perfurações indesejadas em tecidos adjacentes.

5.22.2.4 Mecanismo de Armação: Sistema de armamento por tração em dois estágios sequenciais (fáceis e independentes para a cânula e para o estilete), projetado ergonomicamente para permitir que o operador consiga armar o dispositivo utilizando apenas uma das mãos, mantendo a outra livre para o manuseio do transdutor de ultrassom.

5.22.2.5 Composição e Processamento: Corpo estrutural confeccionado em material leve de alta resistência (como liga de alumínio cirúrgico anodizado ou aço inoxidável hospitalar), com propriedades que permitam que o equipamento seja 100% autoclavável (esterilização por vapor sob pressão), suportando repetidos ciclos térmicos sem perda de calibração da mola ou oxidação.

5.22.2.6 Segurança: Presença de trava de segurança manual integrada e visível para prevenir disparos acidentais durante o posicionamento da agulha na lesão.

5.22.2.7 Peso: Equipamento com peso reduzido (máximo de 250 gramas) para evitar fadiga muscular do operador e garantir estabilidade milimétrica no momento do disparo guiado por imagem ecogênica.

5.22.2.8 Substituição Técnica: Em caso de perda de pressão da mola, descalibração ou defeito estrutural em qualquer uma das pistolas, a licitante vencedora deverá realizar a substituição definitiva do equipamento danificado por um novo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificação oficial do hospital, sem qualquer ônus financeiro ao H Mil A Brasília.

DO REGIME DE SOBREAVISO PARA PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

5.23. A contratada deverá manter regime de sobreaviso para atendimento de procedimentos cirúrgicos de urgência e emergência, considerando que os equipamentos e instrumentais vinculados aos itens de cessão temporária são disponibilizados somente no momento da realização de cada cirurgia.

5.24 Durante o período de sobreaviso, a contratada deverá disponibilizar canal de comunicação para recebimento das solicitações do H Mil A Brasília e assegurar a mobilização de representante/instrumentador habilitado, bem como dos equipamentos, instrumentais e acessórios necessários à realização do procedimento.

5.25 Os equipamentos e instrumentais deverão ser entregues diretamente no Centro Cirúrgico, no momento da realização do procedimento, não devendo permanecer nas dependências do Hospital após o término da cirurgia.

5.26 O regime de sobreaviso deverá contemplar atendimento fora do horário ordinário de funcionamento do Hospital, inclusive em finais de semana e feriados, quando houver solicitação decorrente de procedimento cirúrgico de urgência ou emergência.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.27. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) no que couber para o objeto registrado.

5.28. Para os comodatos, a garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.28.1. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.28.2. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.28.3. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.28.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição definitiva dos equipamentos e instrumentais em comodato que apresentarem vício, defeito ou avaria mecânica no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para cirurgias eletivas ou 02 (duas) horas para cirurgias de urgência e emergência, contados da comunicação formal, garantindo a pronta continuidade da rotina cirúrgica do HMAB sob pena de glosa contratual imediata e aplicação de sanções por retardamento do objeto.

5.28.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.28.6. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos procedimentos cirúrgicos e assistenciais da instituição durante aexecução dos reparos do equipamento fornecido em regime de comodato.

5.28.7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.28.8. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.29. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.30. Fornecer, sem qualquer custo adicional, todo o processo de transporte, montagem, instalação, calibração e testes operacionais dos equipamentos em comodato nas salas indicadas pelo HMAB, bem como garantir treinamentos contínuos às equipes assistenciais (médicos, enfermeiros e técnicos), em turnos variados (manhã, tarde ou noite), sempre que demandado ou quando houver atualizações tecnológicas do sistema

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.15.1. Conferência dos dados do material entregue com os dados da Nota fiscal e da Nota de Empenho no momento do recebimento dos itens.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5 % (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5 % (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5 % (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5 % (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5 % (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4.os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.2 Todos os produtos deverão apresentar, obrigatoriamente, no ato do recebimento provisório, um prazo de validade remanescente de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do tempo total de prateleira (shelf-life) chancelado pelo fabricante em seu rótulo original. Essa exigência técnica visa salvaguardar o erário contra o risco de obsolescência e perda de insumos por vencimento em estoque, considerando a flutuação da demanda assistencial.

8.3 Caso o profissional técnico capacitado identifique avarias, prazos de validade incompatíveis ou inconformidades no kit entregue em relação ao adjudicado, os materiais serão rejeitados, devendo o fornecedor providenciar a substituição imediata em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação direta de sanções contratuais por atraso.

8.4 Caso circunstâncias excepcionais impeçam o cumprimento dos prazos assinalados, a empresa contratada deverá protocolar justificativa por escrito com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data da cirurgia eletiva ou do vencimento do prazo do estocável, para análise da Diretoria, ressalvadas as hipóteses comprovadas de caso fortuito ou força maior.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade éticoprofissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

LIQUIDAÇÃO

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão; 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante; 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato; 8.12.5.o valor a pagar; e 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPACA/ IBGE de correção monetária. FORMA DE PAGAMENTO

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/11/2026.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado (para empenhos globais) ou integral (para empenhos ordinários).

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço por itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.30. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA (AFE), conferida pelo Ministério da Saúde (ANVISA), referente ao objeto a ser ofertado – Art. 2º do Decreto nº 8.077/2013.

9.30.1. As empresas licitantes dispensadas da “Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA” deverão comprovar tal condição mediante apresentação de documento probatório específico e idôneo a tal comprovação ou mediante declaração formal equivalente, firmada pela própria empresa licitante, e prestada sob compromisso e sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

9.31. LICENÇA SANITÁRIA expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência Estadual, Distrital ou Municipal da sede da licitante, válida para o ano em exercício – Art. 2º do Decreto nº 8.077/2013.

9.31.1. Caso a Licença de Funcionamento esteja vencida, a proponente deverá apresentá-la acompanhada do PROTOCOLO DE REVALIDAÇÃO, sendo necessário que este tenha sido requerido até 120 (cento e vinte) dias anteriores ao término da data da vigência da Licença de Funcionamento, conforme disposto no art. 22 do Decreto Nr. 74.170/74.

9.32. COMPROVANTE DE REGISTRO DO PROFISSIONAL TÉCNICO responsável da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Farmácia ou outro conselho similar, conforme previsão legal, e desde que possuam formação compatível para assumir a responsabilidade técnica da empresa.

9.33. REGISTRO válido do produto fornecido pela ANVISA, se for o caso.

9.33.1. A exigência prevista no item acima é aplicável apenas às empresas licitantes legalmente abrangidas pelo art. 2º da Lei nº 6.360/1976 e que necessitam de “ Registro expedido pela ANVISA” e somente para os itens da licitação cujo registro na ANVISA é obrigatório.

9.33.2. Os requisitos de qualificação técnica regulatória exigidos nesta seção limitam-se ao cumprimento compulsório das normas federais de vigilância sanitária vigentes, sendo indispensáveis para garantir a segurança dos procedimentos cirúrgicos invasivos, em estrito alinhamento com as justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Disposições gerais sobre habilitação

9.34. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.35. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.37. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.38. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável é de R$ 3.394.371,78 (três milhões, trezentos e noventa e quatro mil, trezentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos no item 1.1 deste Termo de Referência.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou 10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Brasília/DF, 20 de outubro de 2026.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. **VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. ***O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.***

2.2. ***O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.***

3. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.[A13]

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos **omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A17]**

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. s supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]
7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO
8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

GUSTAVO LUNA CABRAL
Membro da comissão de contratação

VILZA QUARESMA CASTILHO TORRES:41041968272
Assinado de forma digital por VILZA QUARESMA CASTILHO TORRES:41041968272
Dados: 2026.11.12 10:15:13 -03'00'

VILZA QUARESMA CASTILHO TORRES
Membro da comissão de contratação

RODRIGO ARBEX CHAVES
Membro da comissão de contratação

VIVIANE LUBANCO THOME REIS

Membro da comissão de contratação

TATIANE MARINHO RODRIGUES ROCHA:05107230636

Assinado de forma digital por TATIANE MARINHO RODRIGUES ROCHA:05107230636
Dados: 2026.11.10 08:37:00 -03'00'

TATIANE MARINHO RODRIGUES ROCHA

Membro da comissão de contratação

DANIELLY CARDOSO SOARES:16170528761

Assinado de forma digital por DANIELLY CARDOSO SOARES:16170528761
Dados: 2026.11.10 08:37:55 -03'00'

DANIELLY CARDOSO SOARES

Membro da comissão de contratação

TAILANY DE OLIVEIRA DE ALMEIDA:02778698116

Assinado de forma digital por TAILANY DE OLIVEIRA DE ALMEIDA:02778698116
Dados: 2026.11.09 13:55:10 -03'00'

TAILANY DE OLIVEIRA DE ALMEIDA

Equipe de apoio

Assinado digitalmente por: VIVIANE LUBANCO THOME REIS
Data: 10/11/2026 - 15:26:54h
Assinado digitalmente por: GUSTAVO LUNA CABRAL
Data: 11/11/2026 - 08:30:21h
Assinado digitalmente por: RODRIGO ARBEX CHAVES
Data: 12/11/2026 - 09:37:27h